



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**EDITAL DE CONVITE**

**PROCESSO Nº 17/2020  
ASSUNTO: LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE  
NÚMERO: 04/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

O Município de Cerro Grande - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO, torna público pelo presente Edital de CONVITE nº 04/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime da alínea (a), Inciso II do Art. 10 da Lei Federal nº 8.666/97, de 21 de junho de 1.993, autorizada pelo processo nº 04/2018, regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e legislação pertinente, Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1547/2013, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua América nº 100, cidade de Cerro Grande - RS, no dia 22/04/2020 até às 09:00, quando será dado início à abertura da documentação.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação visa a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização conforme descrito no anexo I deste EDITAL DE CONVITE Nº 04/2020.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1 – DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 20 de Abril de 2020, até as 08 horas os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de contrato social da empresa participante;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Certidão Negativa do FGTS;
- d) Certidão Negativa do INSS;
- e) Certidão Negativa Estadual;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão Negativa do Trabalho;
- h) CPF do representante;
- i) Rg do representante;

**2.2. DOS ENVELOPES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 - Proposta.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE  
CARTA CONVITE Nº 04/2020  
ENVELOPE Nº 1 - PARA DOCUMENTAÇÃO  
ENVELOPE Nº 2 - PARA A PROPOSTA**

**3. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação fiscal.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa do FGTS;
- b) Certidão Negativa Federal;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa do Trabalho.
- f) CPF do Representante.
- g) RG do Representante.
- h) Certificado de cadastro assinado pelo responsável para item II.

Observação: o item h é somente para empresas que demonstrarem interesse, e forem cadastradas dentro do prazo.

**4. DA HABILITAÇÃO**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 3. Da Documentação, de acordo com o solicitado.

**5 - DA PROPOSTA E SUA VALIDADE**

5.1. A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizado se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

5.2 A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

5.2.1. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail [compras@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:compras@cerrogrande.rs.gov.br). Após



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=070119153257&s=33&v=2.0.25&t>

5.3. A proposta impressa deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características;

5.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras da licitante ou por seu procurador.

5.4. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa dos produtos ofertados;

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, isto é, acima dos preços praticados no mercado regional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

## **8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

No prazo de até cinco dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar o objeto licitado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE.

O município de Cerro Grande, reserva se o direito de adquirir somente parte do produto ora licitado ou a quantidade pedida junto a Secretaria de Administração.

O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 01 (um) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social, Obras e viação, Agricultura e Educação e Cultura.

A entrega dos produtos, deverá ser feito junto a Secretaria Municipal de Administração de Cerro Grande, situada na Rua América, 100 – Centro, ou, em local indicação pelas secretárias, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme solicitado pelo contratante.

O município fica isento de pedido mínimo, para efetuar a compra junto a contratada.

## **9. DOS RECURSOS**

a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela licitante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

b) A prefeitura municipal, no forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de 1% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) A multa descrita no item VII parágrafo “c”, será descontada no próximo pagamento, com documento que prove atraso na entrega, assinada pelo responsável do setor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- f) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- e) De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.
- f) Caso seja aplicada alguma multa, com documento comprovando o desacordo na entrega ou condição do produto emitido/assinado pelo fiscal do Município, o valor será descontado do próximo pagamento feito a contratada.

## **10. DOS RECURSOS**

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

## **11. RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Despesa: 31 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2.005 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Elemento: 33903022000000 - Material de Consumo  
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 53 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA  
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Projeto/Atividade: 2.012 - MANUT.GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA  
Elemento: 33903022000000 - Material de Consumo  
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 70 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE  
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2.014 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE  
Elemento: 33903022000000 - Material de Consumo  
Recurso: 40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Despesa: 127 - MANUT.GERAL DA SEC. DE OBRAS  
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2.031 - MANUT.GERAL DA SEC. DE OBRAS  
Elemento: 33903022000000 - Material de Consumo  
Recurso: 1 - Recursos Livres



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Despesa: 156 - MANUT.GERAL DA SEC.DE EDUCAÇÃO-MDE  
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 1 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE  
Projeto/Atividade: 2.037 - MANUT.GERAL DA SEC.DE EDUCAÇÃO-MDE  
Elemento: 33903022000000 - Material de Consumo  
Recurso: 20 - Manut.e Desenv.do Ensino - MDE

Despesa: 217 - SALARIO EDUCAÇÃO(UNIÃO)  
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 3 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.ADIC.E CONVÊNIOS  
Projeto/Atividade: 2.054 - SALARIO EDUCAÇÃO(UNIÃO)  
Elemento: 33903022000000 - Material de Consumo  
Recurso: 1059 - Transf. do Salário Educação

Despesa: 243 - CONSELHO TUTELAR  
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2.057 - CONSELHO TUTELAR  
Elemento: 33903022000000 - Material de Consumo  
Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 262 - PAIF  
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2.062 - PAIF  
Elemento: 33903022000000 - Material de Consumo  
Recurso: 1075 - Serviços de Proteção Social Básica à Família-PAIF

## **12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação e adquirir o Edital de Convite nº 2/2019 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de segundas às sextas feiras das 7.00 às 13.00 horas.

## **13. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação e as cláusulas contratuais.

## **14. DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital, como anexo, a listagem do objeto deste EDITAL DE CONVITE com os devidos itens descrito para sua cotação, identificado como anexo I (um), anexo II (dois) identificado como minuta de contrato administrativo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Cerro Grande-RS, 13 de Fevereiro 2020.

**ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**  
**ANEXO I**  
**LISTA DE MATERIAIS**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	500,00	L	ÁGUA SANITARIA LITRO, Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo: 2,0% à 2,5% P/P. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro.	2,99	1495,00
2	200,00	L	ALCOOL GEL 1000ML	8,39	1678,00
3	200,00	L	ALCOOL IODADO, Descrição: Álcool Etilico 96 Gl (92,8 INPM) Características físicas e químicas: Aspecto: Líquido límpido Incolor isento de partículas, volátil, inflamável. Odor: Característico de álcool Especificação do produto: Teor alcoólico (p/p) - 92,8°INPM - 93,5°INPM Teor alcoólico (v/v) - 95,0°GL - 96,0°GL pH do produto (puro) - 6,0 - 9,0 Densidade (g/ml -20°C) - 0, 810	6,99	1398,00
4	200,00	UN	AMACIANTE FRASCO 02 LITROS, Azul frasco de 2 litros, Composição: Tensioativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo Cloreto de dialquil dimetil amônio.	8,99	1798,00
5	15,00	UN	BALDE PARA LIXEIRA COM TAMPA 15 L	13,89	208,35
6	20,00	UN	BALDE PLÁSTICO 20 L	8,39	167,80
7	100,00	UN	BUBINA DE SACO PLÁSTICO ROLO, 5kg 28cm/40cm Polietileno.	4,79	479,00
8	300,00	UN]	CERA LIQUIDA FRASCO 750 ML	7,99	2397,00
9	350,00	UN	COPO DESCARTÁVEL 180 ML TIRA COM 100	5,95	2082,50
10	350,00	UN	COPO DESCARTÁVEL 300 ML TIRA COM 100	5,95	2082,50
11	450,00	UN	DETERGENTE 500 ML	4,00	1800,00
12	50,00	UN	DETERGENTE POLIDOR LIMPA FORNO 200ml, Embalagens 200 ml Ambientes Indicados Cozinha, Área de Churrasco, limpa inox é específico para limpar e remover manchas de superfícies em aço inoxidável.	8,69	434,50
13	20,00	UN	ESCOVA DE NYLON ROUPA, Escova Para Lavar Roupa serdas plástico rígido Nylon Bettanin	3,99	79,80
14	20,00	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: 14,5 X 35, Escova sanitária com cerdas rígidas e bicolores em formato arredondado para uso em vaso sanitário, vem com o suporte. 100% reciclável.	6,29	125,80
15	150,00	UN	ESPONJA DE AÇO, Pacote com 8 unidades. Produto 100% ecológico. Higiénico, não acumula bactérias. Não risca suas panelas e nem vidros, louças e azulejos.	1,99	298,50
16	150,00	PCT	esponja para lavar louça 4x1	3,79	568,50
17	100,00	UN	Flanela de limpeza kit com 3 unidades 38 x 58cm	6,59	659,00
18	50,00	UN	FRALDA - Pacote com 24 fraldas,ultra seca tripla proteção	21,69	1084,50
19	150,00	PC	GUARDANAPO	1,69	253,50
20	200,00	UN	LIMPA PISO LIQUIDO - LIMPA PISOS START, Indicado para a limpeza diária. Detalhes do Produto, Volume da Embalagem: 5L, Elaborado para remover sujeiras em superfícies laváveis, podendo ser utilizado em cerâmicas (pisos, azulejos e rejuntas), deixando sua casa limpa e com um agradável perfume.	17,99	3598,00
21	150,00	FRC	LIMPA VIDROS 500ML	7,49	1123,50
22	50,00	UN	LUVA FORRADA DE LATÉX TAMANO G	5,99	299,50
23	50,00	UN	LUVA FORRADA DE LATÉX TAMANO M	5,99	299,50
24	150,00	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE, Aerossol 360ml	9,99	1498,50
25	100,00	UN	PALHA DE AÇO n°2 limpeza pesada em aço inox	1,49	149,00
26	60,00	UN	Pano de copa em algodão tamanho 45x70cm	2,89	173,40
27	80,00	UN	PANOS PARA LIMPEZA	8,99	719,20





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

28	650,00	UN	PAPEL HIGIENICO PACOTE DE 04 ROLOS DE 60 METROS	14,59	9483,50
29	1.200,00	PCT	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 250 FLs	3,99	4788,00
30	150,00	UN	PEDRA SANITÁRIA LAVANDA/FLORAL, Contém: 1 rede plástica protetora 1 Gancho 1 Pedra Pacote com 12 Unidades	35,88	5382,00
31	100,00	UN	RODO COM ESPONJA, Rodo Espuma Dupla Face Com Cabo	10,49	1049,00
32	25,00	UN	Rodo para chão 1,00 metro com cabo	21,99	549,75
33	100,00	UN	RODO PARA CHÃO 30 CM, COM CABO	6,89	689,00
34	100,00	UN	RODO PARA CHÃO DE ESPUMA 30 CM, COM CABO	10,49	1049,00
35	100,00	UN	SABÃO EM BARRA	8,29	829,00
36	300,00	UN	SABÃO EM PÓ 01 KG	8,50	2550,00
37	500,00	UN	SABONETE EM BARRA DE 90 G	2,19	1095,00
38	150,00	UN	SABONETE LIQUIDO UNIDADE 500 ML	6,99	1048,50
39	450,00	UN]	SACO PARA LIXO 100 L , PACOTE C/ 10, Descrição, Características do Produto, É fabricado com plásticos selecionados e reciclados com a garantia do alto nível. Ao usar este produto, o consumidor contribui para conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável. Possui fecho em cada saco e pode ser usado em Porta-Rolos, aumentando a conveniência para o consumidor. Micra 0,5, Capacidade, 100 litros/20,0 Kg, Embalagem Contém 25 unidades Dimensões 75x1,05cm	9,49	4270,50
40	450,00	UN	SACO PARA LIXO 50 L PACOTE C/ 10 Características do Produto, fabricado com plásticos selecionados e reciclados com a garantia do alto nível de qualidade. Ao usar este produto, o consumidor contribui para conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável. Possui fecho em cada saco e pode ser usado em Porta-Rolos, aumentando a conveniência para o consumidor. Micra 0,5, Capacidade 50 litros/10Kg, Embalagem, Contém 25 unidades Dimensões 63x80cm	9,49	4270,50
41	100,00	UN	SAPOLIO LIQUIDO 300ML	5,59	559,00
42	75,00	UN	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	10,49	786,75
43	75,00	UN	VASSOURA DE PLÁSTICO C/ CABO	16,99	1274,25



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATO N° ...../2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município.

**CONTRATADA:**....., inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, situada na ....., ....., bairro ....., Município de ..... - ....., neste ato representada pelo Representante Legal, ....., brasileiro(a), portador do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, residente na cidade e município de .....-

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Carta de Convite n.º 04/2020 de 22 de abril de 2020, a qual está vinculada e este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Cerro Grande – RS, os seguintes produtos:

.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:** A contratada para fornecimento de objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$...... (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

I - O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a apresentação de Nota fiscal e atestada a conformidade do Objeto Licitado.

II – A Nota Fiscal deverá conter a descrição do equipamento, preço unitário e total, em conformidade com a proposta vencedora.

III – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES:**

I - O município de Cerro Grande, reserva se o direito de adquirir somente parte do produto ora licitado ou a quantidade pedida junto a Secretaria de Agricultura.

II - O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 01 (um) dia a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pelo Setor de Compra do Município de Cerro Grande.

III - A entrega dos produtos, deverá ser feito junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Cerro Grande, situada na Rua América, 100 – Centro, ou, em local



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

indicação pela setor solicitante, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme solicitado pelo contratante.

IV - O município fica isento de pedido mínimo, para efetuar a compra junto a contratada.

V - - Ficar sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem instalados, garantindo a sua total eficiência e qualidade

VI - - A Contratada ficará obrigada a fornecer o material de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

VII - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

VIII - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

IX - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

X - Entregar o material somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será inicialmente até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da assinatura, e posteriormente aditivado em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO:**

a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de 3% (três por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) O valor da multa, descrita no item anterior, será descontada no próximo pagamento feito junto a contratada, mediante termo escrito de comprovação de atraso na entrega.

e) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**CLÁUSULA NONA:** As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias descrita no edital de compra que regem este documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Chefe do Setor de Compras do Município de Cerro Grande – RS, Alberto Adelar Bianchetto como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, ..... de ..... de 2020.

CERRO GRANDE – RS  
CNPJ: 92.005.545/0001-09

.....  
CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_